



**COMUNICADO CG Nº 1432/2017  
(Protocolo CPA Nº 2016/56918)**

**Republicado por conter alterações no envio de guia de execução o para Foro Central Criminal Barra Funda, Foro de Bauru e Ribeirão Preto**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que processam feitos da área criminal que, quando da emissão de guia de execução de **novos executados**, havendo mais de uma Vara das Execuções Criminais na comarca de destino, a guia deverá ser encaminhada pela funcionalidade de envio de guia do SAJ/PG5 seguindo os critérios abaixo:

FORO		VARA		COMPETÊNCIA
Código	Nome	Código	Nome	
71	Foro de Bauru	15	1ª Vara das Execuções Criminais	regime inicial aberto
		18	2ª Vara das Execuções Criminais	"sursis"; penas restritivas de direitos; tratamento ambulatorial
114	Foro de Campinas	20	1ª Vara das Execuções Criminais	penas restritivas de direitos
		30	2ª Vara das Execuções Criminais	regime inicial aberto; "sursis"; tratamento ambulatorial
50	Foro Central Criminal Barra Funda	702	2ª Vara de Execuções Criminais	<b>Recorte Feminino:</b> regime inicial aberto; "sursis"; penas restritivas de direitos.
		703	3ª Vara de Execuções Criminais	<b>Recorte Masculino:</b> "sursis"
		704	4ª Vara das Execuções Criminais	<b>Recorte Masculino:</b> regime inicial aberto
		705	5ª Vara das Execuções Criminais	Internação, tratamento ambulatorial e <b>Recorte Masculino</b> de penas restritivas de direitos
482	Foro de Presidente Prudente	16	2ª Vara das Execuções Criminais	regime inicial aberto; "sursis"; penas restritivas de direitos; tratamento ambulatorial
625	Foro de Taubaté	16	2ª Vara das Execuções Criminais	regime inicial aberto; "sursis"; penas restritivas de direitos; tratamento ambulatorial
32	Foro de Araçatuba	14	2ª Vara das Execuções Criminais e Anexo da Infância e da Juventude	regime inicial aberto; "sursis"; penas restritivas de direitos; tratamento ambulatorial
506	Foro de Ribeirão Preto	7171	Varas das Execuções Criminais	regime inicial aberto; "sursis"; tratamento ambulatorial
506	Foro de Ribeirão Preto	26	2ª Vara de Execuções Criminais	penas restritivas de direitos;

### Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

#### SEMA 1.2

##### SEMA 1.1.3

**Nº 124.538/2020 - CAPITAL** – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente PINHEIRO FRANCO, no uso de suas atribuições legais, em 09/11/2021, exarou o seguinte despacho às fls. 928/930 dos autos do processo digital: "I. Fls. 924/925: trata-se de postulação formulada pelo (...) no sentido de ser retificada a tira de julgamento emitida em 27 de outubro último, por não expressar o efetivo conteúdo da deliberação então adotada. É que da tira constou tão-somente "Retirado de Pauta", quando o correto, segundo o pedido, seria constar o motivo que levou a essa deliberação. Não é caso de retificar a tira de julgamento, que está adequada à deliberação adotada na sessão de julgamento. Com efeito, a retificação da tira de julgamento é pertinente em casos em que há incompatibilidade entre o seu teor frente ao conteúdo do acórdão. No caso, sequer houve apresentação de voto e a retirada de pauta não foi submetida a escrutínio. Tratou-se apenas de dar notícia aos integrantes do Órgão Especial e aos advogados que acompanhavam a sessão do adiamento "sine die" do julgamento dos embargos de declaração opostos pelo magistrado. Indefero o pedido. II. Fls. 861/866: trata-se de embargos de declaração opostos pelo (...) contra a decisão de fls. 832/834, que indeferiu (i) o pedido de adiamento do julgamento dos embargos de declaração opostos contra o v. acórdão do Órgão Especial e (ii) o pedido de decretação de "sigilo de justiça" à sessão de julgamento. Em acréscimo, da peça consta reiteração de parte dos fundamentos invocados por ocasião da oposição de embargos de declaração contra o